

N.º: Gp771-X
Proc.º: 39.01.03.21
Data: 05.11.2014

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Requerimento

Deslocações do Antigo Diretor Regional de Saúde, Armando Leal de Almeida

Considerando que o n.º 2 do artigo 10.º, sob a epígrafe “Deveres dos Deputados”, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, que aprova o Regime de Execução do Estatuto dos Deputados determina que *“como representantes de toda a Região, os Deputados diligenciarão conhecer todas as ilhas, os problemas das suas populações e o funcionamento dos serviços públicos que nelas existem”*.

Considerando que o n.º 3 do artigo 13.º, sob a epígrafe “Condições de exercício da função de Deputado” do referido Regime de Execução do Estatuto dos Deputados determina que *“os serviços da administração regional ou dela dependentes devem facultar aos Deputados condições para o exercício do mandato, nomeadamente fornecendo os elementos, informações e publicações oficiais solicitados e facultando, sempre que possível, instalações para reuniões de trabalho, desde que tal não afete o funcionamento dos próprios serviços”*.

Considerando que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/89/A, de 20 de Julho – Respostas a requerimentos dos deputados e obtenção de publicações oficiais necessárias ao exercício do seu mandato –, determina que *“os deputados têm direito a obter elementos informativos existentes na administração pública regional e nas empresas públicas regionais que considerem necessários e úteis para o exercício do seu mandato”*.

Considerando que compete aos Deputados a fiscalização da atividade governativa e em particular dos titulares de cargos de nomeação política.

Considerando que os titulares de cargos políticos devem fazer bom uso dos dinheiros públicos, com critério e rigor.

Assim, ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais aplicáveis, requeremos com carácter de urgência que nos sejam remetidos os seguintes esclarecimentos e documentos:

Relativamente ao antigo Diretor Regional de Saúde, Armando Leal de Almeida, desde o dia da tomada de posse até ao dia da sua exoneração:

- 1 - Listagem discriminada, com data de início e de fim e respetivo destino, de todas as deslocações e respetivo fundamento.
- 2 - Listagem discriminada de todas as ajudas de custo abonadas, com as respetivas datas, no período do exercício das suas funções.
- 3 - Listagem discriminada de todos os transportes e alojamentos, discriminando o respetivo regime de alojamento, pagos no âmbito das deslocações.
- 4 - Cópia de todos os documentos relacionados com as deslocações efetuadas no período do exercício das suas funções.

Os Deputados,


Artur Lima


Félix Rodrigues


Ana Espínola

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3195	Proc. n.º 54.01.00
Data: 014/11/05	N.º 3311 X